



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Às 9:00 horas do dia 10 de Setembro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de realizar a conferência das "Propostas" referente ao processo administrativo de licitação Convite nº 01/2020, da Fundação Casa de Cultura, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PATRIMÔNIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais, exercício 2022 / ano 2020"**. Iniciados os trabalhos, verificou-se que decorrido o prazo, não houve interposição de recurso por parte das licitantes, assim, a CPL deu prosseguimento ao feito. Conforme constante na Ata de Abertura e Habilitação, a CPL agendou a presente sessão e informou às empresas HABILITADAS, a saber: **1)BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME, 2)"RM CULTURAL LTDA-ME**. Seguindo, a CPL constatou que os envelopes "Propostas" permaneciam lacrados e inviolados. Posteriormente, foram abertos os envelopes "Propostas" das empresas anteriormente habilitadas, sendo constatados os seguintes valores:

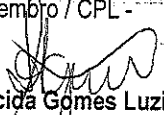
LICITANTES	VALOR APRESENTADO	CLASSIFICAÇÃO
BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME	R\$ 9.800,00	1º
RM CULTURAL LTDA-ME	R\$ 11.800,00	2º


Após conferência das Propostas, a CPL declara vencedora do certame a empresa **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA-ME**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração frente ao objeto licitado e os critérios estabelecidos no edital. Conforme constante na Ata de Abertura e Habilitação, a Certidão Negativa Municipal da empresa vencedora encontra-se vencida, o mesmo terá direito de apresentar a certidão válida nos termos do §1º do Art.43 da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que não estão presentes as empresas participantes, o prazo de recurso começará no dia 11/09/2020 até o dia 14/09/2020 às 17 horas. Por fim, vale acrescentar que os membros desta CPL não são responsáveis por qualquer impropriedade no momento da execução do contrato, haja vista que apenas processam a fase externa da licitação, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, às 09:30 horas, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade para fins de publicidade.

  
Priscila das Graças da Silva  
- Membro / CPL -

  
Fernanda Emilia Ivens Silveira  
- Membro / CPL -

  
Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade  
- Membro / CPL -

  
Selma Aparecida Gomes Luzia  
- Membro / CPL -

  
Angélica Maria Silva Bueno Drumond  
- Membro / CPL -

  
Elisângela Gerada de Oliveira Silveira  
- Membro / CPL -